

O COMITÊ ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do caput do art. 15-C da Lei Complementar Estadual nº 41, de 29 de agosto de 2002, e no inciso II do caput do art. 7º do Regimento Interno da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (Resolução nº 01/2022- COMAC); e considerando o disposto no art. 15-F da Lei Complementar Estadual nº 41/2002, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os valores das despesas diretas e indiretas envolvidas na realização de cursos de capacitação sob demanda ofertados pela Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, constantes do anexo único desta resolução.

Parágrafo único. Os cursos de capacitação sob demanda serão ministrados exclusivamente para turmas fechadas, compostas pelos servidores indicados pelo órgão ou ente demandante, nas modalidades presencial, remota ou híbrida.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - despesas diretas: despesas relacionadas ao pagamento de instrutores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, observados os valores de hora-aula estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 236/2022-CSPGE, de 8 de junho de 2022, com a redação dada pela Resolução nº 241/2024-CSPGE, de 11 de janeiro de 2024; e

II - despesas indiretas: despesas relacionadas aos custos operacionais para o planejamento, a realização e o acompanhamento do curso, englobando equipamentos e serviços de apoio, inclusive a depreciação proporcional da infraestrutura da escola gerada pelo curso, bem como a elaboração e fornecimento de material didático nos formatos impresso ou digital.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser apreciados e resolvidos no âmbito do Comitê Acadêmico.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2024 – COMAC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de maio de 2026.

CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS

Diretora da Escola Superior de Advocacia Pública

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VALORES DAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS SOB DEMANDA PELA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

DESPESAS DIRETAS	VALOR
Pagamento de instrutores	Valores de hora-aula estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 236/2022-CSPGE, com a redação dada pela Resolução nº 241/2024- CSPGE
DESPESAS INDIRETAS	VALOR
Planejamento, realização e acompanhamento do curso, englobando equipamentos e serviços de apoio, inclusive a depreciação proporcional da infraestrutura da ESAP	R\$ 500,00 (quinhentos reais) - por cada hora/aula do curso.
Elaboração e fornecimento de material didático impresso	R\$ 100,00 (cem reais) - por participante matriculado.
Elaboração e fornecimento de material didático no formato digital	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - valor fixo.

**Protocolo: 1335477**

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

**DIÁRIA**

**Extrato da PORTARIA Nº 479/2026-GAB/SEAC, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

A Secretária de Estado de Articulação da Cidadania, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico Nº 2026/2862746;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 1 e ½ diária aos servidores, BRUNO HENRIQUE CAMPOS BARBOSA; Gerente; 5983609-1; lotado no DEAP; BRUNO NONATO DIAS MEDEIROS BRASIL; Coordenador; 5946691-2; lotado no DEAP; RENATO BEZERRA LOBATO; Gerente; 5962936-3; lotado no DEAP; CARLOS FERNANDO NUNES SILVA; Gerente; 5963939-1; lotado no DEAP; Para realizar visita precursora para futuras ações do Governo, nos municípios de Tracuateua e Capanema.

Período: 08 a 09/06/2026.

Local de Origem: Belém-PA.

Local de Destino: Tracuateua e Capanema -PA.

Valor Unitário: R\$ 247,07.

Importância a ser Paga: R\$ 370,60.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

**Protocolo: 1335490**

**Extrato da PORTARIA Nº 481/2026-GAB/SEAC, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

A Secretária de Estado de Articulação da Cidadania, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico Nº 2026/2872637;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 2 e ½ diária a servidora, MARIA CLARA LOBATO DA SILVA CARDOSO; Assessor especial I; 5969917-1; lotada na DEAP, Para dar apoio logístico ao programa "POR TODAS ELAS", no referido município.

Período: 11 a 13/06/2026.

Local de Origem: Belém-PA.

Local de Destino: Tracuateua -PA.

Valor Unitário: R\$ 247,07.

Importância a ser Paga: R\$ 617,67.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

**Protocolo: 1335624**

**Extrato da PORTARIA Nº 480/2026-GAB/SEAC, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

A Secretária de Estado de Articulação da Cidadania, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico Nº 2026/2868974;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 6 e ½ diárias aos servidores,

BRUNO HENRIQUE CAMPOS BARBOSA; Gerente; 5983609-1; DEAP.

BRUNO NONATO DIAS MEDEIROS BRASIL; Coordenador; 5946691-2; DEAP.

CARLOS FERNANDO NUNES SILVA; Gerente; 5963939-1; DEAP.

DÉBORA DOS SANTOS LIMA; Secretário; 5888105-6; DEAP.

MICHELLE ALVES DA COSTA; Assistente Administrativo; 5937820-2; DEAP.

RAQUEL MELO NASCIMENTO; Assistente Administrativo; 5963939-1; DEAP.

RENATO BEZERRA LOBATO; Gerente; 5962936-3; DEAP.

MATHEUS FONSECA DE FREITAS COSTA; Assessor; 5993897-1; DEAP.

Para participar da organização das ações do programa "POR TODAS ELAS", nos municípios de Tracuateua e Capanema.

Período: 10 a 16/06/2026.

Local de Origem: Belém-PA.

Local de Destino: Tracuateua e Capanema -PA.

Valor Unitário: R\$ 247,07.

Importância a ser Paga: R\$ 1.605,95.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

**Protocolo: 1335678**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA**

**Portaria CGE Nº 088/2026-GAB, de 09 de junho de 2026.**

Dispõe sobre a adoção excepcional de regime de trabalho remoto durante o período de mudança das instalações do órgão para sua nova sede e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o processo de transferência para a nova sede institucional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos, colaboradores e estagiários da Controladoria-Geral do Estado do Pará, no período de 10 a 17 de junho de 2026, em razão da mudança das instalações da sede do órgão.

Parágrafo único: Entende-se por regime de trabalho remoto a execução de atividades fora das dependências físicas da unidade administrativa da CGE, nas quais as funções são desempenhadas de forma síncrona e/ou assíncrona, em horário regular de expediente, por meio do uso de recursos tecnológicos.